



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20176336

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO ACARAÚ, através do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.598.659/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO DE PADUA ALVES CARNEIRO, Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, residente na AV SÃO JOÃO, 116, portador do CPF nº 222.157.193-20 e do outro lado D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 08.732.993/0001-06, com sede na RUA PROF GOMES DE MATOS, 1776, MONTESE, Fortaleza-CE, CEP 60420-432, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EDUARDO PINTO BARBOSA, residente na RUA FRANÇA, 796,, MARAPONGA, Fortaleza-CE, CEP 60710-710, portador do(a) CPF 991.619.823-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE INSETICIDA TIPO ICON 2,50EW PARA REALIZAR BORRIFICAÇÃO IN LOCO PARA BLOQUEIO DA TRANSMISSÃO DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA VIRUS E FEBRE CHUKUNGUNYA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011489	INCETICIDA ICON 2,50 EW 1L INCETICIDA ICON 2,50 EW 1L	LITRO	30,00	202,500	6.075,00
				VALOR GLOBAL R\$	6.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

AV. SÃO JOÃO, 75, CENTRO, SANTANA DO ACARAÚ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.075,00 (seis mil, setenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0601.103040036.2.031 Gestão dos Programas de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.075,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

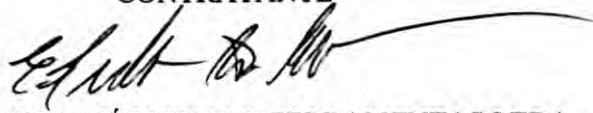
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTANA DO ACARAÚ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ACARAÚ-CE, 16 de Junho de 2017


SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.598.659/0001-30
CONTRATANTE


D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 08.732.993/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Carla Maria Pereira de Sousa 2. Luiz Carlos de S. Barros
049 796 583-69



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20176336

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1206.01/2017DIS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA TIPO ICON 2,50EW PARA REALIZAR BORRIFAÇÃO IN LOCO PARA BLOQUEIO DA TRANSMISSÃO DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA VIRUS E FEBRE CHUKUNGUNYA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.075,00 (seis mil, setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.103040036.2.031 Gestão dos Programas de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.075,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2017



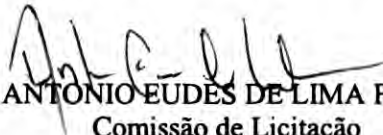
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20176336 , firmado entre a SECRETARIA DE SAÚDE e D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 1206.01/2017DIS.

SANTANA DO ACARAÚ - CE, 16 de Junho de 2017


ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO
Comissão de Licitação
Presidente